

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá estado do espírito santo

LEI Nº 2943/2025

AUTORIZA A CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- SEDU.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso de espaço do Ginásio Hermann Roelke, situado na Rua Alfredo Potratz 197, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, para a Secretaria da Educação do Estado do Espírito Santo SEDU, pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser denunciado a qualquer tempo durante a vigência do contrato.
- **Art. 2º** O espaço, objeto da Cessão de Uso se destina para atividades de cunho esportivo, educacional, cultural e social da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graça Aranha.
- **Art. 3º** O espaço não poderá ser utilizado pela cessionária para qualquer outra atividade, senão disposta no artigo 2º.
- § 1º. Serão de exclusiva responsabilidade da cessionária as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.
- § 2º. Serão ainda de responsabilidade da cessionária eventual obtenção de autorizações, alvarás e de demais documentos necessários ao regular uso do bem cedido.
- **Art. 4º** A CESSIONÁRIA deverá manter a parceria existente com o Município de Santa Maria de Jetibá, garantindo a disponibilidade do espaço para:
- I Eventos culturais, esportivos, educacionais e sociais do Município, mediante agendamento prévio;
- II Aulas ministradas pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município, nos horários e dias previamente estabelecidos;
- III Uso do espaço por equipes esportivas e culturais do Município, quando o local não estiver sendo utilizado pela Escola Estadual Graça Aranha.
 - Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de setembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal